



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 780/2019

Mombaca-Ce, 22 de Fevereiro de 2019

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaca, faz saber que a Câmara Municipal de Mombaca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Mombaca autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Mombaca, no percentual de 3,75% (por cento) conforme o IPCA.

Parágrafo Único – O reajuste salarial que se trata o caput deste artigo se destina as categorias de Motorista Categoria “D”, Secretario escolar e psicopedagogos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes e encontram respaldo na lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei terão efeitos patrimoniais retroativos a janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 22 de fevereiro 2019.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL